

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, À  
EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.469, DE 2005.**

**O SR. WALTER PINHEIRO** (PT-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 6.469 está de acordo com o que prevê o art. 169 da Constituição Federal, no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, depois de discutirmos seu mérito, concluímos que ele se ajusta. Essa emenda faz a correção de rumo e é o acordo firmado nesta Casa para apreciação dessa matéria.

Sob o ponto de vista da técnica para preencher os requisitos em sua adequação financeira, somos pela aprovação da matéria. Ou seja, a matéria tem perfeita adequação financeira, fruto de acordo firmado entre os pares do Ministério Público e os membros desta Casa naquela Comissão.

Somos pela adequação financeira da Emenda nº 1.